



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

Edital nº 001/2018 - PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público o Edital 001/2018 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado ou Voluntário da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

2.1. Serão ofertadas 187 (Cento e oitenta e sete) bolsas distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, descrita nas seções seguintes deste Edital conforme anexo 1.

2.2. As bolsas serão destinadas aos Centros (CCT, CCBS, CH, CESA, Centro de Artes, Centro de Educação e/ou outros setores específicos) e estes encaminharão as vagas aos seus laboratórios que estiverem em funcionamento.

2.3. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

2.4. A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos.

2.5. A PROAE realizará chamada pública para cadastro e apresentação da documentação para os bolsistas aprovados nesta seleção, nos termos da Lei Complementar nº 37/2003 e Decreto Nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará.

2.6. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 09/02/2018 à 14/02/2018 através do sitio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/aluno-online> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on line*, os proponentes deverão escolher o setor para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim.

3.1.2 Os documentos necessários para participar do processo seletivo que deverão ser entregues na PROAE de acordo com o item 13, são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on line*
- b) Apresentação de Plano de Atividades do estágio que pretende desenvolver no setor para o qual está sendo disponibilizada a vaga.
- c) Carta de aceite de um professor orientador que se compromete acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário;
- d) Histórico acadêmico atualizado;
- e) Comprovante atualizado de recebimento de benefícios assistenciais do Governo Federal (caso conte com os mesmos)
- f) Número do NIS;
- g) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor) e/ou declaração de trabalhador autônomo com rendimento;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do II Semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Apresentem matrícula institucional;
- b) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- c) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

5.1. Cada Professor Orientador poderá ter sob seu acompanhamento e avaliação no máximo sete estudantes;

5.2. O Estagiário será supervisionado pelo responsável pelo setor onde será realizado o estágio;

5.3. O Professor orientador do estagiário deverá orientar o discente ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio;

6. Do Compromisso do Bolsista.

6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

- 6.2. Assinar frequência diária;
- 6.3. Apresentar relatório de Estágio Final em Encontros de Bolsistas de Atividades Extra Curriculares;
- 6.4. Enviar para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado através do email: proae.bolsas@urca.br.
- 6.5. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio, enviado *on line* através do email: proae.bolsas@urca.br;
- 6.6. Enviar para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula, enviado *on line* através do email: proae.bolsas@urca.br.
- 6.7. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
- 6.8. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. Da seleção

7.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão referida no item 7.1 e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

8. Do Preenchimento das Vagas

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo 187 vagas para o perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos e ao limite das vagas ofertadas por Centro ou Setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

9. Do Bolsista Voluntário

9.1 Poderão ser aceitos estudantes para estágio voluntário, aprovados neste edital e que optarem por esta modalidade, podendo acumular com até um outro projeto de ensino, pesquisa ou extensão;

9.2 O estágio voluntário ou remunerado será certificado para fins de cumprimento de atividades complementares.

10. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- 10.1 - Maior Coeficiente de Rendimento escolar;
- 10.2 - Menor Numero de Reprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

10.4 – Menor coeficiente de renda per capita.

11. Do recurso

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação e somente *on line*;

11.2. O discente interessado em solicitar recurso preencher o Formulário de Recurso, que encontra-se no endereço eletrônico da PROAE e enviar para o email: proae.bolsas@urca.br;

11.3. Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

12. Do Desligamento do programa

12.1. O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acúmulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- h) Por ter concluído o curso de graduação
- i) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civildade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
- j) Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
- k) O estágio voluntário pode ser acumulado com até uma outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

12.2. O bolsista desligado do programa de Estágio não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	08/02/2018
Inscrições	09/02/2018 a 14/02/2018
Entrega de documento na PROAE	15/02/2018 a 16/02/2018
Avaliação	1.a. etapa 19/02 a 22/02/2018
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	23/02/2018
Interposição de recursos	26/02/2018
Resposta aos Recursos	27/02/2018
Entrevista	2.a. etapa 28/02/2018 a 02/02/2018
Resultado final	05.03.2018

14. Das Disposições Finais



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

14.2. O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa ou o estágio voluntário, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regulamenta a matéria.

14.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

14.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

14.7. A implantação das Bolsas que trata o referido Edital esta condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

14.8 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato – CE, 08 de fevereiro de 2018.

Prof^a. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis